CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRA

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 194/2026

Data: 17/03/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6741/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 372/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.000,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA

17/03/2026 10:40:53

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: f3656670-5331-4ba1-baf7-91a42d9f5a56 - Página 1/1

Ofício nº. 196/2026 Palmeira/PR, 16 de Março de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.16 08:35:22 -03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Infraestrutura Rural
14.002.20.606.0037.2.102. Manutenção da malha viária e conservação rural
651 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$160.000,00

Total Suplementação: R$160.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Infraestrutura Rural
14.002.20.606.0037.2.102. Manutenção da malha viária e conservação rural
653 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$160.000,00

Total Redução: R$160.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON:45620652904
Assinado de forma digital por ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.16 08:42:48 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, compete promover a manutenção corretiva e preventiva das estradas rurais manutenção de ruas e demais logradouros municipais, bem como conservar as mesmas visando manter toda a logística necessária para tráfego seguro de pessoas, veículos e maquinários. Também compete à Secretaria de Obras e Infraestrutura realizar a construção de galerias de águas pluviais, drenagens e canalização de córregos e rios, bem como prestar atendimento técnico e especializado aos produtores rurais do Município. Diante do exposto, a secretaria visando adequar os dispositivos orçamentários para continuação e das demandas necessárias para contratação de serviços específicos para readequação de estradas.

Sem mais para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.16 08:43:07 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal